



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

MARIMI – SOCIEDADE DE GESTÃO HOTELEIRA, SA (CASA DO ADRO HOTEL)

ΕO

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Entre:

MARIMI – SOCIEDADE DE GESTÃO HOTELEIRA, SA (CASA DO ADRO HOTEL), com sede na Rua Dr. António Baião, nº 13 – 2240 347 Ferreira do Zêzere, pessoa coletiva nº 510242073 neste ato representada, por Sr. Manuel da Silva Ribeiro, na qualidade de Administrador, adiante designado por Casa do Adro Hotel.

Ε

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, com sede na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300 - 313 Tomar, pessoa coletiva n.º 503767549, aqui representado pelo Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT.

Considerando que o IPT e a Casa do Adro Hotel, creem existir um extenso campo de cooperação a ser desenvolvido em diversos domínios, designadamente no âmbito da investigação científica, formação e demais projetos de interesse comum, celebram entre si, o presente protocolo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª Cláusula

O presente protocolo tem por objetivo promover atividades de cooperação que reforcem interesses mútuos da Casa do Adro Hotel e do IPT, designadamente no âmbito da investigação científica e formação e demais projetos de interesse comum.

2º Cláusula

A concretização do protocolo será definida caso a caso, em função da especificidade de cada ação, plano ou projeto, através de acordos ou protocolos específicos, de contratos ou de simples troca de correspondência entre os responsáveis das duas instituições, onde seja regulado o âmbito de cooperação e os respetivos mecanismos de execução.







3º Cláusula

O Presidente do IPT poderá, sempre que tal se justificar, nomear representantes e conferir-lhes os poderes de assinatura e de execução de acordos específicos celebrados ao abrigo do presente clausulado.

4ª Cláusula

Os acordos específicos referidos na Cláusula 2ª deverão estar devidamente enquadrados, nomeadamente no que se refere à definição de objetivos, à metodologia a aplicar e aos meios a disponibilizar.

5ª Cláusula

Com vista ao contínuo apoio do presente protocolo e reforço da cooperação mútua, o IPT nomeia a Doutora Eunice Lopes e a Casa do Adro Hotel nomeia o Dr. Rui Cupertino da Direção do Hotel como interlocutores, que encarregar-se-ão de dinamizar as ações correspondentes.

6ª Cláusula

Ambas as partes podem divulgar livremente a existência da cooperação, e dos seus objetivos gerais, desde que respeitando o disposto na Cláusula 7ª.

7ª Cláusula

Os dados, relatórios e outras informações e documentos obtidos e transmitidos entre as partes, respeitantes a qualquer uma das partes, incluindo as decorrentes da mútua cooperação, devem ser consideradas de caráter confidencial a menos que expressamente aceite em contrário por ambas as partes, durante e após a vigência do presente protocolo.

8ª Cláusula

- 1 O presente protocolo tem duração indeterminada e entrará em vigor após a sua assinatura, podendo ser revisto em qualquer momento da sua vigência.
- 2 O protocolo poderá ser rescindido em qualquer momento, por acordo de ambas as partes, ou por denúncia de uma delas, através de carta registada enviada à contraparte, com a antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo do total e cabal cumprimento das obrigações contraídas nos termos dos acordos específicos entretanto celebrados.





Tomar, 27 de janeiro de 2025

CASA DO ADRO HOTEL

Instituto Politécnico de Tomar

Presidente

Administrador

Manuel da Silva Ribeiro

João Paulo Pereira de Freitas Coroado

